

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 112
25/06/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Carlos Alberto Decotelli da Silva

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 39 (TRINTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO	3
DTS GEF 05 2020	
DTS GEF 06 2020	
DTS MDI 06 2020	

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO	6
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO VCX 03 2020	

NORMAS DE SERVIÇO	8
NORMA DE SERVIÇO 671 2019 (ADITIVO 19)	

SEÇÃO II

ATAS, COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS	14
Edital Doutorado em Antropologia PPGA 2020	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	30
RESOLUÇÃO MGB 01 2020	

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DAS PRÓ-REITORIAS	34
DTS DAP 30 2020	
DTS DAP 31 2020	
DTS DAP 32 2020	
 PORTARIAS	 37

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEF Nº. 05 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Retificar a DTS GEF n.º 03/20 Referente à comissão para Mapeamento da Situação Socioeconômica e Emocional da Comunidade Acadêmica do Departamento de Educação Física e Desportos.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Designar os servidores e estudantes, relacionados abaixo, para compor a Comissão de Mapeamento da Situação Socioeconômica e Emocional da Comunidade Acadêmica do Departamento de Educação Física e Desportos, em decorrência do isolamento social gerado pelo combate à pandemia de Covid-19.

AMANDA MELLO ANDRADE DE ARAÚJO, SIAPE 1253936

GRACIELLA FAICO FERREIRA, SIAPE 1841082

CLÁUDIA FOGANHOLI ALVES, SIAPE 1888023

KARLA CAMPOS DE PAULA, SIAPE 362352

MARCELO ANTUNES MOREIRA, SIAPE 1054109

TANIA MARIA CORDEIRO DE AZEVEDO, SIAPE 996547

AYLA MELO BRAVO JALIL, MATRÍCULA 217055055

MYLENE CARVALHO GOMES, MATRÍCULA 219055055

2. Esta comissão será presidida pela Técnica em Assuntos Educacionais **AMANDA MELLO ANDRADE DE ARAÚJO**.

3. Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

MARIA CRISTINA MOREIRA

Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEF Nº. 06 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Designar Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Educação Física e Desportos.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

1. Designar os professores relacionados abaixo para compor a Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Educação Física e Desportos, pelo período de 1(hum) ano a partir de sua publicação.

Titulares

PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA, SIAPE 307239

EDMUNDO DE DRUMMOND ALVES JUNIOR, SIAPE 307238

TANIA MARIA CORDEIRO DE AZEVEDO, SIAPE 996547

Suplente

ROSA MALENA DE ARAÚJO CARVALHO, SIAPE 1177588

2. Esta comissão será presidida pelo **Prof. PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA**.

3. Esta DTS entrará em vigor a partir de sua publicação.

MARIA CRISTINA MOREIRA

Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI, 006 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Comissão Avaliadora Progressão Funcional Adjunto, classe A-I para Adjunto, classe A-II.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO I MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes, **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, matrícula SIAPE nº 1774654, **DANIEL ARRUDA NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 1733382 e **FERNANDA ANDRADE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1576861, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Avaliadora Progressão Funcional Adjunto, classe A-I para Adjunto, classe A-II do docente **CAMILO PLAISANT CARNEIRO**, matrícula SIAPE nº 3061905.

2 I Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé - MDI
#

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº. 003 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre critérios para realização de reuniões digitais das Coordenações de Curso de Graduação do Instituto de Ciências Exatas enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando as recomendações gerais das autoridades sanitárias, quanto ao isolamento social como meio de conter o avanço da pandemia;

Considerando a obrigatoriedade do gestor de garantir o direito à vida dos servidores públicos e demais empregados da instituição;

Considerando a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE Nº 004, de 13 de março de 2020;

Considerando a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006, de 23 de junho de 2020;

Considerando item 7 da Ata da 62ª Reunião Ordinária de Colegiado da Unidade

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período em que vigorar a suspensão das atividades presenciais, as reuniões das Coordenações de Curso do ICEx deverão seguir os seguintes critérios:

I- A convocação deverá ser realizada com prazo mínimo de 48h;

1. O coordenador convocará a reunião por e-mail em cópia para os secretários (titular e suplente) designados.

II- O convite da reunião deverá ser feito através do Google Agenda pelo secretário indicado para auxiliar;

1. O secretário adicionará previamente, na plataforma Google Meet, os membros titulares das referidas reuniões.

III- As reuniões serão realizadas pela plataforma Google Meet com as seguintes instruções:

1. O participante após acesso autorizado à sala de reunião virtual, deverá:

a. Testar o áudio para evitar ruído durante a reunião;

b. Desligar a câmera e microfone;

c. Utilizar o *chat* somente para pedido da palavra.

IV- As reuniões deverão ser controladas pelo secretário da seguinte forma:

1. O secretário informará que iniciará a gravação, após checagem do *quorum*.
2. A palavra será de 2 minutos com 1 minuto para réplica, vedado a extrapolação deste limite.
 - a. O secretário avisará o tempo quando faltar 30 segundos para o término da palavra ou disponibilizará um cronometro na tela;
 - b. O secretário terá autorização para controlar a ativação/desativação de áudio dos microfones dos participantes para o manutenção da organização da reunião em caso de extrapolação do tempo de fala ou casos excepcionais de abertura de microfone.

V- O coordenador deverá criar um calendário de reuniões.

Art. 2º. Caso haja problemas técnicos na comunicação do secretário, o coordenador assumirá o controle da reunião, bem como disponibilizará para os secretários (titular e suplente) o áudio para fazer a ata da reunião;

Art. 3º. Na falta dos secretários titular e suplente designados, o coordenador deverá avisar a direção, com prazo de 24 horas, através do e-mail sa.vcx@id.uff.br para que seja indicado um secretário *ad hoc*.

Art. 4º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO FELLOWS

Diretor do ICEX/UFF

#####

**NORMA DE SERVIÇO Nº 671, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
ADITIVO 19, DE 25 DE JUNHO DE 2020**

Atualiza o Cronograma de Implantação de Processos no Sistema Eletrônico de Informações I SEI, conferindo nova redação ao Anexo II da Norma de Serviço 671, de 22 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32 do Estatuto da UFF, e

CONSIDERANDO:

A inclusão de novos processos ao Cronograma de Implantação de Processos no Sistema Eletrônico de Informações I SEI no âmbito da Universidade Federal Fluminense

RESOLVE:

Atualizar exclusivamente o Anexo II (Cronograma) da Norma de Serviço 671, de 22 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Cronograma de Implantação de Processos no SEI I atualizado pelo Aditivo 19 I 25/06/2020

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE -REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU PERMUTA DE MATERIAL PERMANENTE: FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE I 1º CADASTRO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE I ALTERAÇÃO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE I CANCELAMENTO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE I RECADASTRAMENTO
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURA
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS I CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO

18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSO POR CAPACITAO
07/06/2018	PESSOAL: AUTORIZAO DE AFASTAMENTO DE TCNICO NO PAS  CAPACITAO E/OU QUALIFICAO
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAO (PQUFF)
06/08/2018	GRADUAO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAO E/OU QUALIFICAO (COM NUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAO E/OU QUALIFICAO (SEM NUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAO DE AFASTAMENTO DE TCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAO E/OU QUALIFICAO (COM NUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAO DE AFASTAMENTO DE TCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAO E/OU QUALIFICAO (SEM NUS)
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA(FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAO/NOMEAO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAO/NOMEAO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPQ)
20/08/2018	PESSOAL: AUXLIO-QUALIFICAO PQUFF
23/08/2018	PESSOAL: LICENA PARA CAPACITAO  DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENA PARA CAPACITAO  TCNICO
27/09/2018	PESSOAL: REMOO A PEDIDO DO SERVIDOR TCNICO  ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOO DE SERVIDOR TCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOO DE SERVIDOR TCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAO E INFORMAO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAO E INFORMAO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAO E INFORMAO: PAGAMENTO DE PREMIAO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAO GERAL: CONTRATAO FEC

15/01/2019	DESPESA: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA LOTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – MÉDICO / MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO I DOCENTE

16/10/2019	PESSOAL: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO I MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (PSS)
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIA COMPRAS)
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIA-COMPRAS (PROAD)
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIA-COMPRAS (PROAD)
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)

22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - Temporário
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD)
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD)
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 2º. Este aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.
Publique-se, registre-se e cumpra-se

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR
#####

SEÇÃO II

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA 2020**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense (PPGA/UFF), em conformidade com a Resolução CEPEX 498/2016, de 30/11/2016, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que estarão abertas **de 24 de junho a 05 de agosto de 2020** as inscrições para o processo seletivo do Curso de Doutorado em Antropologia do Programa de Pós-Graduação em Antropologia. As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Antropologia e sobre o processo seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico: http://ppgantropologia.sites.uff.br/?page_id=686.

Considerando a excepcionalidade do momento atual relacionado à pandemia de Covid-19, e a impossibilidade de realizar as etapas do processo seletivo de modo presencial, o concurso será realizado remotamente (pela plataforma online Google Meet), seguindo o roteiro previsto no presente edital. Desta forma, garantimos a continuidade e permanência das atividades do PPGA/UFF, assim como o acesso amplo aos candidatos, buscando alternativas em meio ao enfrentamento da pandemia e ao sofrimento social por ela provocado.

A seleção será realizada no período de **10 de agosto a 27 de agosto de 2020**, conforme o seguinte cronograma:

PRIMEIRA ETAPA: Avaliação escrita de Antropologia.

Envio das questões: **10 de agosto de 2020**, às 13 horas (horário de Brasília), enviadas aos endereços de e-mail fornecidos por cada candidato(a)

Recebimento da avaliação: até **11 de agosto de 2020**, às 18 horas (horário de Brasília)

Resultado: **17 de agosto de 2020**

SEGUNDA ETAPA: Avaliação oral remota.

Discussão sobre a avaliação escrita, Plano de Estudos e análise do currículo pela banca: **19 a 21 de agosto de 2020**, em horário individual a ser divulgado na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e informado aos endereços de e-mail fornecidos por cada candidato(a)

Resultado: **24 de agosto de 2020**

AS AVALIAÇÕES ESCRITAS SERÃO ENCAMINHADAS E RECEBIDAS PELO E-MAIL DO PROGRAMA (inscricao.ppga@gmail.com), NAS DATAS E HORÁRIOS DETERMINADOS.

AS AVALIAÇÕES ORAIS SERÃO REALIZADAS PELA PLATAFORMA GOOGLE MEET. SERÁ GERADO UM LINK INDIVIDUAL, A SER DIVULGADO COM 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA POR E-MAIL AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NA AVALIAÇÃO ESCRITA.

Endereço de e-mail do concurso, para informações e dúvidas: inscricao.ppga@gmail.com

1. Dos Candidatos

1.1. Poderão se candidatar aqueles(as) que possuírem diploma obtido em qualquer curso de mestrado reconhecido pelo MEC, ou declaração de marcação de defesa de dissertação até a data da matrícula, **1º de setembro de 2020**.

1.2. A realização do doutorado pressupõe dedicação integral a partir do início do curso, em **setembro de 2020**.

2. Da Inscrição

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no link <https://forms.gle/Zvcmgh9D9VNjrBeEA> e enviar os documentos necessários para o endereço de e-mail inscricao.ppga@gmail.com. As informações pedidas pelo formulário de inscrição eletrônico e os documentos que devem ser enviados por e-mail constam do **Anexo V**. Tanto o envio do formulário como dos documentos deve ser realizado até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia **5 de agosto de 2020**.

2.1.1. Ao enviar o formulário, todo(a) candidato(a) receberá uma cópia das respostas enviadas no endereço de e-mail fornecido. Caso haja algum problema com o preenchimento dos campos do formulário ou o envio dos arquivos por e-mail, entre em contato através do endereço de e-mail inscricao.ppga@gmail.com.

2.1.2. Caso o candidato tenha textos publicados (artigos, capítulos de livros, entre outros), pode enviar uma cópia digital dos textos em formato PDF juntamente com os demais documentos para o endereço de email mencionado no item 2.1.1.

2.1.3. Dado o contexto da pandemia da Covid-19, excepcionalmente não será cobrada taxa de inscrição para este concurso.

2.2. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação.

2.3. Inscrições de mestres titulados pelo PPGA/UFF no respectivo ano do concurso com indicação de passagem recomendada pela banca examinadora da dissertação devem seguir o procedimento detalhado no item **2.1** e atender às exigências do regulamento do PPGA/UFF, especificadas abaixo.

- a) Ter defendido sua dissertação em até 29 meses (prazo determinado excepcionalmente esse ano em função da pandemia de COVID-19).
- b) Ter apresentado bom rendimento acadêmico, representado por, no mínimo, três conceitos A (9 a 10, nove a dez) dentre as seis disciplinas constitutivas do currículo, sem interrupção, sem trancamento de matrícula, sem qualquer conceito C; ter alcançado média aritmética final igual ou acima de 9 (nove).
- c) Apresentar recomendação unânime da banca examinadora, expressa em justificativa escrita anexada à ata de defesa.
- d) O candidato na condição de passagem recomendada, se assim desejar, poderá entregar uma carta assinada no ato de inscrição declarando que deseja concorrer às bolsas de estudos disponíveis no PPGA/UFF, o que acarreta sua participação obrigatória em todas as etapas do processo.
- e) Caso opte por não pleitear bolsas de estudo, a média aritmética das notas obtidas pelo aluno nas seis disciplinas cursadas no mestrado será equivalente à sua nota na primeira etapa do concurso (Prova de Antropologia). O candidato ficará então impossibilitado de receber bolsa de estudos pelo Programa.

2.4. Deferimento das Inscrições: A inscrição dos(as) candidatos(as) no processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Antropologia será confirmada após verificação da documentação apresentada. A listagem das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviada aos endereços de e-mail fornecidos por cada candidato(a) no dia **6 de agosto de 2020**.

2.4.1. Candidatos(as) que não apresentem toda a documentação exigida no subitem **2.1.1** ou que enviem o formulário eletrônico em data e horário posteriores ao previsto no item **2.1** não terão suas inscrições aceitas, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.

3. Das Vagas Disponíveis e Política de Cotas

3.1. Para esta seleção, o PPGA/UFF oferece 15 (quinze) vagas para doutorado, sendo 8 (oito) para ampla concorrência e 7 (sete) para a reserva de vagas.

3.1.1. Não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas.

3.2. O PPGA/UFF, em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no art. 39, § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como no artigo 11 do Regimento Geral da UFF, reserva anualmente 30% (arredondados para cima, se necessário) do total de vagas regulares oferecido a cada ano em seus processos seletivos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as). Além de tais vagas, o PPGA/UFF destinará vagas adicionais para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, autodeclarados(as) pessoas com deficiência, bem como para servidores da UFF (docentes e/ou técnico-administrativos), conforme a Portaria n.º 60.968 de 26 de março de 2018, que instituiu o Programa de Qualificação Institucional da UFF.

3.2.1. As vagas para cotistas, neste edital, serão dirigidas exclusivamente a candidatos(as) que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. Serão destinadas 4 (quatro) vagas a candidatos autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), 1 (uma) vaga a candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, 1 (uma) vaga a candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência e 1 (uma) vaga a candidatos(as) do quadro de servidores da UFF (docentes e/ou técnico-administrativos).

3.2.1.1. As vagas para optantes autodeclarados(as) negros(as) serão destinadas exclusivamente a candidatos(as) que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas dessa reserva de vagas, condicionada à sua autodeclaração como negro(as). Duas opções estarão disponíveis:

- a) Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinada aos(às) candidatos(as) negros(as), declarando-me negro(a).
- b) Não concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF.

3.2.1.2. A vaga para optantes autodeclarados(as) indígenas será destinada exclusivamente a candidatos que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer à vaga adicional, condicionada à sua autodeclaração como indígena. Duas opções estarão disponíveis:

- a) Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinado(a) aos(às) candidatos(as) indígenas, declarando-me indígena.
- b) Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF.

3.2.1.3. A vaga para optantes autodeclarados pessoas com deficiência será destinada exclusivamente a candidatos(as) que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF.

No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as) a opção de concorrer à vaga adicional, condicionada à sua autodeclaração como pessoa com deficiência. Duas opções estarão disponíveis:

- a) Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinado aos(às) candidatos(as) com deficiência, declarando possuir a deficiência informada abaixo.
- b) Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF.

3.2.1.4. A vaga para candidatos(as) do quadro de servidores da UFF (docentes e/ou técnico-administrativos) será destinada exclusivamente aqueles(as) que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer à vaga adicional, condicionada à sua autodeclaração como servidores da UFF (docentes e/ou técnico-administrativos). Duas opções estarão disponíveis:

- a) Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinado aos(as) candidatos(as) servidores(as) da UFF (docentes e/ou técnico-administrativos).
- b) Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF.

3.2.2. Os(as) candidatos(as) que decidirem pela primeira opção, em qualquer uma das modalidades de ingresso pela Política de Acesso Afirmativo, serão definidos como optantes.

3.2.3. Somente é facultada a cada candidato(a) a opção por uma das modalidades de ingresso pela Política de Acesso Afirmativo. Se o(a) candidato(a) for contemplado por mais de uma modalidade, deverá optar por uma delas no ato da inscrição.

3.3. Em caso de não haver candidatos aprovados para as vagas reservadas, elas serão extintas.

4. Da Seleção

4.1. O processo de seleção compreende duas etapas.

4.2. Primeira etapa: Avaliação escrita de Antropologia. A avaliação versará sobre a bibliografia que se encontra no **Anexo II** deste edital e terá 29 horas de duração. Esta etapa é eliminatória e classificatória.

4.2.1. Somente os(as) candidatos(as) com nota mínima igual a 7,0 (sete) poderão participar das etapas seguintes do processo seletivo, ou com nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis e nove décimos) para os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo.

4.2.2. Os critérios que orientarão a correção da avaliação escrita são:

- a) Adequação das respostas às questões formuladas;
- b) Compreensão da bibliografia indicada para a avaliação;
- c) Contextualização teórica, empírica e metodológica da bibliografia indicada;
- d) Qualidade da expressão escrita (ordenamento lógico dos argumentos, coesão, precisão conceitual, clareza e fluência textual, adequação à norma culta do português escrito, capacidade criativa);
- e) Utilização de senso crítico, não opinativo, na argumentação.

4.2.3. O texto da avaliação escrita é de autoria exclusivamente individual, sendo produto da criação por parte do(a) candidato(a) de uma resposta às questões elaboradas pela banca. A utilização de material elaborado por terceiros, sem a devida referência à respectiva autoria e fonte bibliográfica, implicará na eliminação do(a) candidato(a).

4.2.4. Para os(as) alunos(as) do programa com passagem recomendada que não pleiteiem bolsas, esta etapa corresponderá à média aritmética das notas das disciplinas cursadas no mestrado do PPGA/UFF e, por isso, estarão liberados da prova escrita.

4.2.5. A avaliação deverá ser enviada em arquivo nos formatos DOC, DOCX ou PDF e ter no máximo 5 (cinco) páginas (fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5 cm em todos os lados). O nome do arquivo deve ser, obrigatoriamente, o nome completo do(a) candidato(a) e somente isso.

4.2.6. O(a) candidato(a) só poderá escrever seu nome no título do arquivo, não podendo escrevê-lo no corpo da avaliação. O arquivo passará por um processo de desidentificação realizado pela secretaria do PPGA/UFF antes de ser encaminhado para a banca avaliadora. A identidade do(a) autor(a) de cada avaliação não será conhecida pela banca no momento da correção, inclusive sua opção ou não pela Política de Acesso Afirmativo; ela será registrada somente pela secretaria, o que permitirá a posterior atribuição das notas.

4.3. Segunda etapa: Avaliação oral remota. Arguição do(a) candidato(a) pela banca examinadora com base em sua avaliação escrita e na documentação acadêmica apresentada (análise do currículo, histórico escolar, plano de estudos). Esta etapa é eliminatória e classificatória.

4.3.1. Somente os(as) candidatos(as) com nota mínima igual a 7,0 (sete) farão parte da classificação final do processo seletivo, ou com nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis e nove décimos) para os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo.

4.3.2. Os critérios que orientarão a composição da nota da prova oral são:

- a) Avaliação do plano de estudos: questões relativas ao mérito acadêmico do plano; pertinência e adequação às linhas de pesquisa do PPGA/UFF; habilidade argumentativa; clareza na delimitação do objeto de pesquisa; dimensionamento da pesquisa condizente com a elaboração do doutorado no período de 48 meses;
- b) Domínio da bibliografia indicada para a avaliação escrita, questões relacionadas ao conteúdo da avaliação escrita; habilidade argumentativa; capacidade de elaboração etnográfica e teórica com base nas perguntas da banca;
- c) Análise do currículo: adequação do percurso acadêmico do candidato ao perfil do programa; avaliação da habilitação acadêmica e da experiência profissional do candidato em relação à linha de pesquisa pretendida; análise da produção acadêmica, artística e técnica; perspectivas do candidato acerca de sua própria trajetória acadêmica.

4.3.2. Durante a prova oral, o candidato deverá estar munido do mesmo documento de identidade informado no ato da inscrição para apresentação à banca.

4.3.3. A banca disponibilizará previamente um número de telefone para que os candidatos entrem em contato em caso de problemas no acesso à internet na hora específica de sua prova oral. O número será utilizado exclusivamente para esta etapa do concurso e a ligação será em viva-voz e gravada.

4.4. Os(as) candidatos(as) com deficiência que necessitem de auxílio ou algum tipo de suporte especial nos dias do concurso deverão requerê-lo no ato da inscrição, indicando as providências de que necessitam para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.5. Os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo autodeclarados(as) indígenas, especificamente, serão dispensados da avaliação escrita, de modo que o seu processo seletivo constará apenas da avaliação oral remota, que versará sobre o plano de estudos dos(as) candidatos(as) e considerará sua trajetória acadêmica na área de conhecimento do programa requerido ou áreas afins.

4.6. Após a realização da segunda etapa, a classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviada aos endereços de e-mail fornecidos por cada candidato(a). A classificação será feita pela ordem decrescente da média final, que consiste na média aritmética entre as notas das avaliações escrita e oral. A classificação será feita somente até as vagas disponíveis terem sido preenchidas.

4.6.1. Em primeiro lugar, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, indistintamente a optantes e não optantes com média final igual ou superior a 7,0 (sete). Desse modo, após definidas as médias finais, caso um candidato optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas destinadas à ampla concorrência, tal candidato deixará de concorrer pela reserva de vagas e será classificado pela ampla concorrência.

4.6.2. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas para a Política de Acesso Afirmativo serão distribuídas, em ordem de classificação, aos(as) candidatos(as) optantes com nota superior a 5,0 (cinco), até que se complete a reserva de vagas.

5. Da Disponibilidade de Vagas por Orientador

5.1. Nos **Anexos III e IV** o candidato encontrará a relação das linhas de pesquisa do PPGA/UFF e os professores que as integram, seguida dos contatos dos professores do Programa e suas respectivas disponibilidades de vagas atuais para orientação.

5.2. O candidato poderá contatar previamente os docentes a fim de verificar a adequação do projeto às linhas de pesquisa do PPGA/UFF.

5.3. Nenhum professor orientador poderá ultrapassar o limite de vagas que lhe foi atribuído pelo Colegiado do PPGA/UFF.

6. Da Divulgação de Resultados e Interposição de Recursos

6.1. O resultado de cada etapa do concurso será divulgado na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos por cada candidato(a), até as 18 horas (horário de Brasília) dos dias a seguir.

- a) Deferimento das inscrições: **6 de agosto de 2020**
- b) Resultado da avaliação escrita: **17 de agosto de 2020**
- c) Resultado da avaliação oral remota: **24 de agosto de 2020**

6.2. A interposição de recurso ao resultado de cada etapa da seleção poderá ser requisitada através de formulário apropriado, cujo endereço será divulgado na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos por cada candidato(a). O formulário estará disponível no mesmo dia do resultado da respectiva etapa, até as 18 horas (horário de Brasília).

6.2.1. O prazo para envio do recurso é até as 12 horas (horário de Brasília) do dia seguinte à divulgação dos resultados da respectiva etapa.

6.2.2. O recurso deve estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que o candidato julgar discutíveis da avaliação. Além disso, deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso, com base nos critérios avaliativos descritos na seção 4 deste edital.

6.3. O resultado dos recursos será divulgado na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos por cada candidato(a), até as 18 horas (horário de Brasília) dos dias a seguir.

- a) Resultado do recurso ao deferimento das inscrições: **7 de agosto de 2020**
- b) Resultado do recurso à avaliação escrita: **18 de agosto de 2020**
- c) Resultado do recurso à avaliação oral remota: **25 de agosto de 2020**

6.3.1. O parecer dos recursos negados será enviado diretamente aos(às) candidatos(as) por e-mail.

6.4. Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta pelos integrantes da banca examinadora e a Coordenadora do Programa.

7. Bolsas de Estudo

7.1. A concessão das bolsas de estudo recebidas pelo PPGA/UFF das agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPERJ) está condicionada à disponibilidade e renovação da cota anual de bolsas, realizada pelas próprias agências. Portanto, não é possível garantir previamente se haverá bolsas de estudos aos(às) aprovados(as). Se e quando houver bolsas disponíveis, a distribuição se dará segundo a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados e os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa, em conformidade com as orientações das agências de fomento.

7.2. Os critérios para distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidos por este Edital e estão de acordo com as normas fixadas pelas agências de fomento, além das condições e regras definidas pela comissão deliberativa e o colegiado do PPGA.

7.3. Para se candidatar às bolsas de estudo, o candidato aprovado no processo seletivo não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer espécie.

7.3.1. No caso de funcionários públicos, se pedirem licença sem vencimento, poderão se candidatar às bolsas.

8. Das Disposições Finais

8.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não realizar qualquer das atividades previstas no edital;
- b) enviar formulários ou documentos fora das datas e horários definidos no edital;
- c) apresentar-se após o horário estabelecido para o início das atividades online;
- d) utilizar-se de qualquer elaboração de terceiros, sem a devida referência da sua autoria e fonte bibliográfica, para responder às questões da avaliação escrita;
- e) não apresentar o documento de identidade exigido durante a prova oral remota;
- f) lançar mão de meios ilícitos durante as atividades do concurso;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.2. Não haverá, em hipótese alguma, realização de segunda chamada de quaisquer etapas do concurso.

8.3. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) se o candidato é optante da Política de Acesso Afirmativo;
- b) maior nota obtida na avaliação escrita de Antropologia;
- c) maior nota obtida na avaliação oral remota; e
- d) maior idade.

8.4. Não haverá matrícula condicional.

8.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve. Ao enviar o formulário, será obrigatório marcar uma opção única confirmando a leitura do edital e a concordância com seus termos.

8.6. Competirá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense (PPGA/UFF) resolver os casos não previstos neste Edital.

Banca de Seleção:

Deborah Bronz (Presidente)

Delma Pessanha Neves

Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto

Suplentes:

Felipe Berocan Veiga

Lucía Eilbaum

Secretaria:

Hugo Afonso Correa de Almeida

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia/UFF

Gisele Fonseca Chagas (Coordenadora)

Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto (Vice-Coordenador)

Direção do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/UFF

Alessandra Barreto Siqueira (Diretora)

Roberta Rodrigues Marques da Silva (Vice-Diretora)

GISELE FONSECA CHAGAS

Coordenadora Do Programa De Pós-Graduação Em Antropologia Uff

#####

Anexo I  Cronograma do Processo Seletivo

Etapa	Realizao	Resultado e Recurso	Resultado do Recurso
Inscries	24/06 a 05/08	06/08	07/08
Avaliao escrita de Antropologia	10/08 a 11/08	17/08	18/08
Avaliao oral remota	19 e 21/08	24/08	25/08
Resultado final	27/08		

Anexo II I Bibliografia da Prova de Antropologia**Livro completo:**

LATOUR, Bruno; WOOLGAR, Steve. 1997. A vida de laboratório: a produção dos fatos científicos. (Trad. Angela R. Vianna) Rio de Janeiro: Relume Dumará. Cambridge: Polity Press.

Artigos e capítulos de livro:

BOURDIEU, Pierre. 2001 [2000]. Para uma sociologia da ciência. Tradução: Pedro Elói Duarte. Lisboa: Edições 70 (Cap. 2. Um Mundo à Parte, p.51-117)

DOUGLAS, Mary. 1975. Implicit Meanings: Essays in Anthropology. Routledge & Paul: London, Henley and Boston. (Capítulo: "Environment at Risk", p. 230-248)

FISCHER, Michael. 2011. Futuros antropológicos: redefinindo a cultura na era tecnológica. Tradução: Luiz Fernando Dias Duarte e João de Azevedo e Dias Duarte. Rio de Janeiro: Zahar. (Cap. 2: "Quatro genealogias culturais (ou testes genealógicos de haplótipos) para uma antropologia recombinante da ciência e da tecnologia", p.73-141).

LATOUR, Bruno. 2018. Down to Earth: Politics in the New Climatic Regime. (Trad. Catherine Porter). Cap. 1,2, 6, 7 e 8; p.1-7 e 21-38.

MAIR, Jonathan. 2017. Post-truth anthropology. In: Anthropology Today, 33 (3). pp. 3-4.

Anexo III | Linhas de Pesquisa do Programa

Linha 1: Ritual, Representações e Identidades

Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre processos simbólicos, práticas rituais, formas e dispositivos de produção de identidades em diferentes contextos etnográficos; abrangendo temas como cosmologias, religião, experiência, subjetividades, performances, corporalidades, gênero, sexualidade, saúde, festas, esporte, etnicidade, racialização, imagens, cibercultura e imaginários.

Professores: Ana Paula Mendes de Miranda, Antonio Carlos Rafael Barbosa, Deborah Bronz, Edilson Márcio Almeida da Silva, Eliane Cantarino O'Dwyer, Fabio Reis Mota, Felipe Berocan Veiga, Gisele Fonseca Chagas, Julio Cesar de Tavares, Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes, Marco Antonio da Silva Mello, Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto, Renata de Sá Gonçalves, Sidnei Clemente Peres, Luiz Fernando Rojo, Nilton Silva dos Santos e Roberto Kant de Lima.

Linha 2: Instituições, Conflito e Poder

Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre distintas modalidades e manifestações de poder, modelos de produção da verdade e da justiça, e de administração de conflitos em diferentes contextos etnográficos, abrangendo temas como instituições estatais, burocracias, direito, segurança pública, atores políticos, formas de organização social, categorias sócio-profissionais e relações de classe, movimentos sociais e áreas culturais.

Professores: Ana Paula Mendes de Miranda, Antonio Carlos Rafael Barbosa, Deborah Bronz, Edilson Márcio Almeida da Silva, Eliane Cantarino O'Dwyer, Fabio Reis Mota, Sidnei Clemente Peres, Delma Pessanha Neves, Lenin dos Santos Pires, Roberto Kant de Lima e Lucía Eilbaum.

Linha 3: Trocas, Fluxos e Transnacionalismo

Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre sistemas de troca, transmissão e usos de mercadorias, valores, consumo e conhecimento em diferentes contextos etnográficos, abrangendo temas como sistemas econômicos, mercados, globalização, nacionalismos, migrações, diásporas, memória, trajetórias, mediações culturais, ciência, tecnologia, usos e significados de objetos e patrimonialização.

Professores: Delma Pessanha Neves, Felipe Berocan Veiga, Gisele Fonseca Chagas, Julio Cesar de Tavares, Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes, Lenin dos Santos Pires, Marco Antonio da Silva Mello, Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto e Renata de Sá Gonçalves.

Anexo IV I Corpo Docente, Contatos e Disponibilidade de Vagas**Quadro Permanente**

Professores	Instituição onde realizou o doutorado	Contato	Vagas
Ana Paula Mendes de Miranda	USP	anapaulamiranda@id.uff.br	02
Antonio Carlos Rafael Barbosa	UFRJ	antonio.rafael.barbosa@gmail.com	01
Delma Pessanha Neves	UFRJ	delmapneves@gmail.com	02
Edilson Márcio Almeida da Silva	UFF	edilsonmas@yahoo.com.br	01
Eliane Cantarino O'Dwyer	UFRJ	elianeantropologia@gmail.com	02
Fábio Reis Mota	UFF	reismota@gmail.com	02
Felipe Berocan Veiga	UFF	fbveiga@yahoo.com	02
Gisele Fonseca Chagas	UFF	giselerpe@gmail.com	-
Laura Graziela Figueiredo F. Gomes	USP	lauragraziela@gmail.com	01
Lenin dos Santos Pires	UFF	leninpires@yahoo.com.br	01
Lucia Eilbaum	UFF	luciaeilbaum@yahoo.com.br	01
Luiz Fernando Rojo Mattos	UERJ	luizrojo@predialnet.com.br	02
Marco Antonio da Silva Mello	USP	mmellobr2@gmail.com	02
Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto	Boston University	philu99@hotmail.com	02
Renata de Sá Gonçalves	UFRJ	sarenata2005@yahoo.com.br	01
Roberto Kant de Lima	Harvard University	rkantbr@gmail.com	01

Quadro de Colaboradores

Professores	Instituição onde realizou o doutorado	Contato	Vagas
Deborah Bronz	UFRJ	deborahbronz@hotmail.com	01
Julio Cesar de Souza Tavares	University of Texas	tavjulio@gmail.com	-
Nilton Silva dos Santos	UFRJ	ninisans@gmail.com	-
Sidnei Clemente Peres	UNICAMP	sidperes63@gmail.com	01

Anexo V  Campos do Formulário de Inscrição

A seguir estão os campos do formulário para preenchimento, divididos por seção, seguidos de especificações entre parênteses e das opções disponíveis para resposta, quando for o caso. Os campos que não são obrigatórios também estão indicados.

Seleção para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia 2020  Formulário Eletrônico de Inscrição

- E-mail

Informações Pessoais

- Nome Completo
- Data de Nascimento
- Sexo
 - Feminino
 - Masculino
- Raça/Cor
 - Amarela
 - Branca
 - Indígena
 - Parda
 - Preta
 - Prefiro não informar
- Você é pessoa com deficiência?
 - Sim
 - Não
- Caso tenha marcado ãSimò na pergunta anterior, necessita de auxílio ou suporte nos dias do concurso?
- Estado Civil
 - Divorciado(a)
 - Casado(a)
 - Separado(a)
 - Solteiro(a)
 - Viúvo(a)
- Filiação  Nome Completo da Mãe
- Filiação  Nome Completo do Pai (não é obrigatório)
- Nacionalidade (País)
- Naturalidade (Estado) (obrigatório apenas para brasileiros)

Documentos de Identificação

- CPF
- Carteira de Identidade (RG ou equivalente)
- Órgão Emissor
- Data de Expedição
- Estado Emissor

Endereço

- Logradouro
- Número
- Complemento (não é obrigatório)
- Bairro
- Cidade
- Estado
- CEP

Contato

- DDD do Telefone (não é obrigatória)
- Telefone (não é obrigatória)
- DDD do Celular (não é obrigatória)
- Celular (não é obrigatória)

Formação Superior Mais Recente

- Instituição de Origem
- Curso
- Ano de Conclusão
- Título Obtido

Política de Acesso Afirmativo

- Opção por cotas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), nos termos do subitem 3.2.1.1 do Edital de Seleção para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia 2020 declaro que:
 - Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinada a candidatos(as) negros(as), declarando-me negro(a).
 - Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF.
- Da opção por cotas para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, nos termos do subitem 3.2.1.2 do Edital de Seleção para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia 2020 declaro que:
 - Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinado a candidatos(as) indígenas, declarando-me indígena.
 - Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF.
- Da opção por cotas para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência, nos termos do subitem 3.2.1.3 do Edital de Seleção para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia 2020 declaro que:
 - Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinado a candidatos(as) com deficiência e declaro possuir a deficiência informada abaixo.
 - Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF.
- Caso tenha marcado a primeira opção na pergunta anterior, informe a deficiência que possui
- Da opção por cotas para candidatos(as) do quadro de servidores da UFF (docentes e/ou técnico-administrativos), nos termos do subitem 3.2.1.4 do Edital de Seleção para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia 2020 declaro que:
 - Concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinado aos(as) candidatos(as) servidores(as) da UFF (docentes e/ou técnico-administrativos).
 - Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF.

Bolsa de Estudos

- Opção para concorrer às bolsas de estudo
 - Declaro que estou habilitado a receber bolsas de estudo nos termos do edital e pretendo concorrer às bolsas de estudos, estando ciente das condições descritas no edital.
 - Não pretendo concorrer às bolsas de estudos.

Aceite dos Termos do Edital

- Envio da documentação
 - Declaro já ter enviado ou que irei enviar para o endereço de e-mail inscricao.ppga@gmail.com, dentro do prazo estipulado para a inscrição, os documentos listados no Anexo V do edital.
- Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve.
 - Declaro que li o edital e aceito todos os seus termos.

Documentos em formato PDF a serem enviados para o endereço inscricao.ppga@gmail.com

Todos os arquivos devem estar no formato PDF. Apenas o Plano de Estudos pode estar nos formatos PDF, DOC ou DOCX. Nomeie os arquivos com seu nome completo seguido do nome do documento que está em negrito na lista abaixo, separados por traço. Ex.: "Fulano de Tal - Carteira de Identidade", ãFulano de Tal i CPFò, ãFulano de Tal i Documento de Conclusão do Mestradoò, etc.

- **Carteira de Identidade** (RG ou equivalente)
- **CPF** (não é obrigatório caso o número do CPF conste da carteira de identidade anexada acima)
- **Documento de Conclusão do Mestrado** (diploma de mestrado (frente e verso), certidão de conclusão de mestrado, ou declaração de marcação de defesa de dissertação em data anterior à data da matrícula; em caso de aprovação no concurso, a matrícula definitiva ficará condicionada à apresentação do diploma de mestrado)
- **Histórico** (histórico escolar do curso de mestrado)
- **Dissertação** (dissertação de mestrado)
- **Currículo Lattes** (currículo atualizado extraído da página eletrônica do CNPq)
- **Plano de Estudos** (Deve conter as intenções do(a) candidato(a) no doutorado, como elas se inserem nas linhas de pesquisa do PPGA (vide Anexo III), prospectivos objetos, atividades de pesquisa, indicação do nome de três docentes (vide Anexo IV) que gostaria de ter como orientador(a) por ordem de preferência (primeira, segunda e terceira opção) e sua disponibilidade de tempo para realizar o curso. O plano de estudos também pode estar nos formatos PDF, DOC ou DOCX, e ter no máximo 2 (duas) páginas com fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5 cm em todos os lados. Planos de Estudos fora dessa especificação não serão considerados.)
- **Parecer de especialista** (parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência; obrigatório somente para candidatos(as) com deficiência que necessitem de auxílio ou suporte nos dias do concurso)
- **Indicação de passagem recomendada** (parecer emitido pela banca examinadora da dissertação; obrigatório somente para quem optar pela modalidade de passagem recomendada)
- **Textos publicados** (cópia digital de artigos, capítulos de livros, entre outros, caso possua; não é obrigatório)

SEO III

RESOLUÇÃO MGB 01/2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação de critérios para regulamentar as Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), previamente determinadas pela Resolução MGB 01/2009, e excepcionalmente atualizadas em concordância com a Decisão CEPEX nº 110/2020, que aprova o planejamento das Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) durante a pandemia.

Considerando a Resolução a Resolução do Colegiado da Biomedicina nº 01/2009, de 17 de novembro de 2009, que dispõe os critérios de integralização das Atividades Acadêmicas Complementares (AAC);
Considerando a Decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) nº 110, de 20 de maio de 2020, que aprova as AAC como Atividades Acadêmicas Emergenciais de enfrentamento à pandemia pelo novo coronavírus COVID-19;
O Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina - Niterói da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - Regular a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares, como Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) para alunos concluintes, visando orientar e organizar a retomada das atividades de forma a garantir o distanciamento social, nos termos recomendados pelas autoridades sanitárias do país.

Parágrafo único: Entende-se por alunos concluintes aqueles inscritos na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório II (**ECO II**).

Art 2º - São consideradas Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE), para efeitos desta Resolução, as atividades acadêmicas de Graduação já registradas no Quadro de Horários de 2020.1.

Parágrafo único: Entende-se como Atividade Complementar toda atividade que contribua efetivamente para a formação científica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão e gestão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas dos currículos plenos do curso.

Art 3º - O aproveitamento das Atividades Acadêmicas Complementares, como ACE observará a pontuação descrita nesta resolução e resumida no quadro do **Anexo I**.

Art 4º - A avaliação das atividades acadêmicas complementares realizadas caberá à Coordenação do Curso, e obedecerá aos critérios apresentados no quadro do **Anexo I**.

§ 1º - A documentação comprobatória a ser entregue pelo aluno na Coordenação de Curso seguirá àquela determinada previamente pelo Colegiado de Curso e descrita na Resolução 01/2009.

§ 2º - Para comprovação, o aluno deverá enviar: i) declaração do responsável pela atividade, no caso de aulas e seminários; ii) certificado de participação em atividades *online*, tais como congressos, palestra e workshops e iii) *print* da tela da atividade, no caso de *lives*, com resumo de um parágrafo, incluindo título, nome do palestrante, tempo de duração e *link* de acesso.

Art 5º - A vigência desta resolução perdurará durante todo o período declarado como de vigência do período de atividades emergenciais devido a COVID-19, estabelecido pelas instruções de serviço da UFF, para integralização da carga horária de formandos ou possíveis formandos.

ANEXO I

ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR (AAC)	HORAS EQUIVALENTES (atuais)	PROPOSTA PARA AAC EMERGENCIAL	MÁXIMO DE HORAS DE AAC
Categoria I - de Ensino			
Monitoria na UFF	15 h p/ período	30 h p/ período	60h
Participação em Projetos de Ensino	5 h p/período	15 h p/ período	30h
Participação em Seminários, Congressos OU Eventos - OUVINTE	4 h cada participação	Carga horária total	Sem limite máximo
Palestra, mostra, oficina, LIVES ou ouvinte/participante		Carga horário total i declaração ou da informação disponibilizada no print da LIVE	Sem limite máximo
Minicursos realizados durante eventos científicos - OUVINTE	2h p/ cada 4 h cursadas	Carga horária real do curso	Sem limite máximo
Minicursos realizados durante eventos científicos - MINISTRANTE		Se ministrar ou mediar curso, considerar a mesma carga horária	Sem limite máximo
Minicursos realizados na UFF ou em outra IES, em áreas complementares à formação do aluno - OUVINTE	2h p/ cada 4 h cursadas	Carga horária real do curso	Sem limite máximo
Minicursos realizados na UFF ou em outra IES, em áreas complementares à formação do aluno - MINISTRANTE		Se ministrar ou mediar curso, considerar a mesma carga horária	Sem limite máximo
Curso de Língua Estrangeira realizado durante o Curso de Graduação em Biomedicina na UFF - OUVINTE	5 h p/ cada período cursado	10 h p/ período cursado	20 h
Curso de Língua Estrangeira realizado durante o Curso de Graduação em Biomedicina na UFF - PROFESSOR		Se ministrar curso, 10h <u>por período ministrado</u>	20 h
Categoria II - de Pesquisa			
Participação em Projeto de Pesquisa (Iniciação Científica)	15 h equiv. p/ período letivo	30 h por período letivo	60 h
Apresentação de trabalho em eventos científicos - relatoria		Carga horaria total do certificado	Sem limite máximo
Apresentação de trabalho científico ou artístico em eventos científicos i relatoria - Com prêmio	2 h p/ trabalho premiado	2 h p/ trabalho premiado	Sem limite máximo
Publicação de resumo de trabalho em eventos científicos	5 h equiv. p/ trabalho; 1 h a mais no caso de premiação do trabalho no evento	5 h equiv. por trabalho; 1 h a mais no caso de premiação do trabalho no evento	Sem limite máximo
Publicação de artigos em revistas técnico-científicas	10 h equiv. p/ trabalho	10 h equiv. p/ trabalho	Sem limite máximo
Palestras ministradas		Carga horaria total do certificado	Sem limite máximo
Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa na área Biomédica	10 h equiv. p/ período letivo para cada 60 h de estágio	30 h p/ período	60 h
Estágio não obrigatório em Laboratório de Pesquisa na área Biomédica realizados no exterior, em instituições conveniadas com a UFF	10 h equiv. por período letivo para cada 60 h de estágio	30 h por período	60 h

Categoria III - de Extensão			
Participação em projeto de extensão	15 h equiv. p/ período letivo	30 horas p/período letivo	60 h
Participação como membro de equipe que ministra curso ou treinamento, na UFF ou em outra IES, na área de Biomedicina	5 h equiv. p/ atividade	Carga horária total do certificado	Sem limite máximo
Estágio não obrigatório em Laboratório de Análises Clínicas	10h equiv. p/ período letivo para cada 60 h de estágio	30 h p/ período	60 h
Participação em eventos estudantis, regionais, nacionais ou internacionais – OUVINTE	2 h equiv. p/ ano	5 horas p/período letivo	10 h
Categoria IV - Gestão			
Representação estudantil em Diretório Acadêmico ou Colegiado	5 h equiv. p/ tipo de atividade	10 h p/período letivo	20 h
Organização de eventos na área de Biomedicina ou em áreas afins	5 h equiv. p/atividade	10h equivalente p/atividade	20h
Participação em Empresa Júnior	10 h equiv. p/ ano de participação	10 horas p/ período letivo	20 h
Participação na elaboração de Projeto de Empresa Júnior	2 h equiv. p/ projeto	5 horas p/projeto	10 h
Participação em Ligas Acadêmicas, produção artística e cultural	2 h equiv. p/ano	10 h p/ período letivo	20 h
Outras AACs	A critério do Colegiado do MGB	A critério do Colegiado do MGB	A critério do Colegiado do MGB
Categoria V - Atividades remotas e/ou online: aulas, cursos, lives, seminários, congressos, workshop na área da saúde			
Como ministrante de aulas, cursos, <i>lives</i>		Somatório das horas de duração das atividades e preparo. Ex: 2h preparo + 2h apresentação = 4 h = (4h AAC)	20h
Como participante/ ouvinte de seminário, congressos, palestras <i>online</i>		Carga horária total do evento	20h

Instituto Biomédico, 16 de junho de 2020.

CHRISTINA GASPAR VILLELA
 Coordenadora do Curso de Graduação em Biomedicina
 #####

SEO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 30, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Designação de Substituta Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.154328/2020-16, resolve:

Designar **MARGARETH HIRSH DE SOUZA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2051335, para **Substituta Eventual do Chefe da Seção de Apoio Técnico, da Coordenação Administrativa, do Gabinete do Reitor**- Código FG-1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 22/06/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204224** e o código CRC **B0C44A93**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 31, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Dispensa de Substituta Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.154114/2020-31, resolve:

Retificar a DTS nº 29, de 02/06/2020;

Onde se lê: "...Dispensar a pedido, a partir de 03/04/2020,...";

Leia-se: "...Dispensar a pedido, a partir de 16/06/2020,...";

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 22/06/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204237** e o código CRC **84DDBB7F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 32, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Ementa: Designação de Substituto Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.154512/2020-58, resolve:

Designar **ANDRÉ GUSTAVO DOS SANTOS CHAGAS**, Arquivista, código 701.005, Matrícula SIAPE nº 1113277, para **Substituto Eventual do Diretor da Divisão de Admissão e Cadastro, da Coordenação de Registros e Legislação, do Departamento de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 22/06/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204281** e o código CRC **05E60454**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.892 de 23 de junho de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta no processo nº 23069.001574/2020-68,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **a partir de 20/07/2020, CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1341643, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, níveis Mestrado e Doutorado**, da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 23882-2305 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.14

UFFPOR202066892A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.894 de 24 de junho de 2020

Designa novos representantes da UFF junto à
Subcomissão de Coordenação do Sistema de
Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA,
Ministério da Educação - MEC

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas
atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta no OFÍCIO Nº 12 /2020/CAR/ SDC/UFF, de 18 de
Maio de 2020, do Sr. **Nelson Alfredo Salomão Neto**, Coordenador de Arquivos CAR/ SDC,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de
representantes desta Universidade, compor a Subcomissão de Coordenação do Sistema de
Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA (Ministério da Educação - MEC), atendendo o
Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de
Documentos de Arquivo - SIGA, da administração pública federal:

NELSON ALFREDO SALOMÃO NETO. Técnico em Arquivo, matrícula SIAPE
Nº. 1627617, como Titular; e **CAMILA FERNANDES DE AQUINO**, Arquivista, matrícula
SIAPE Nº. 2870033, como Suplente.



Classif. documental

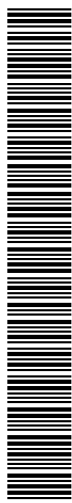
011.1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria de nº. 61.302, de 09 de maio de 2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202066894A

